

Controlo Financeiro nas Parcerias Público-Privadas no Setor da Saúde Hospital de Braga - Entidade Gestora do Edifício

SÍNTESE DE RESULTADOS

1. A auditoria abrangeu o biénio 2013/2014 e teve como finalidade avaliar a execução do contrato de gestão do Hospital de Braga, celebrado em 09/02/2009, em regime de parceria público-privada (PPP), entre o Estado Português, representado pela Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., na qualidade de entidade pública contratante (EPC), e a Escala Braga - Sociedade Gestora do Edifício, S.A. (EGED). De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões foram, em síntese, as seguintes:

1.1. A EPC tem acompanhado nos aspetos essenciais a execução do contrato de gestão através do Gestor do contrato e de consultores externos para áreas técnicas específicas.

A EPC tem acompanhado a execução do contrato de gestão.

1.2. Apesar de o contrato inicial de serviços de consultoria jurídica não prever prorrogações após 30/06/2014, a EPC recorreu ao procedimento de ajuste direto para suportar a prestação daqueles serviços após àquela data.

Recurso a ajuste direto para suportar prorrogação não prevista no contrato inicial.

1.3. Algumas faturas dos consultores externos não apresentavam evidência de terem sido validadas pelo Gestor do contrato.

Falta de evidência da conferência de faturas.

1.4. Verifica-se que nem todos os subcontratos foram remetidos pela EGED à EPC no prazo previsto.

Incumprimento do prazo para a remessa de subcontratos à EPC.

2. As principais recomendações foram as seguintes:

2.1. À Entidade Pública Contratante:

a) Proceda à avaliação do custo/benefício da contratação de consultores *versus* internalização de competências com recurso a quadros do Estado.

b) Promova um adequado e rigoroso controlo das contratações de serviços por forma a evitar futuras situações irregulares.

c) Evidencie a validação efetuada pelo Gestor do contrato em todas as faturas.

Medidas de correção e de gestão para melhoria das insuficiências identificadas.

2.2. À Entidade Gestora do Edifício:

a) Informe a EPC de todas as situações de concessão de descontos ou outros benefícios a terceiras entidades.

b) Remeta à EPC todos os subcontratos nos prazos previstos no Contrato.